

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI NRº 1375/94

Transforma em Títulos Definitivos de Propriedade os Títulos de Concessão de Direito Real de Uso, de terrenos situados no Bairro Santa Cruz, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Ficam transformados em TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE, todos os Títulos de Concessão de Direito Real de Uso, de terrenos urbanos pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Bairro Santa Cruz, desta cidade de Carmo do Paranaíba (MG), expedidos com base na Lei Municipal Nrº 1220, de 16 de abril de 1990.

ARTIGO 2º)- Fica a senhora Oficial do Registro de Imóveis desta comarca, autorizada a promover as averbações necessárias nos registros já efetuados, e a registrar os títulos ainda sem o competente registro, independentemente de qualquer outra providência.

ARTIGO 3º)- Ficam isentos de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), todos os Títulos expedidos pela Municipalidade, em favor do beneficiário, com base na referida Lei Municipal nrº.... 1220/90.

ARTIGO 4º)- Todos os Títulos de Concessão de Direito Real de Uso, ora transformados em Títulos Definitivos de Propriedade, ficam isentos de todos os ônus impostos pela Lei Municipal número... 1220/90.

ARTIGO 5º)- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nrº 1220, de 16 de abril de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º)-- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 03 de novembro de 1994.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Lázaro Antônio Guimaraes,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AQB/.-